



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.457, DE 29 NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição a receber em doação área de terra e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos 4.243,60 metros quadrados, conforme descrição abaixo, destacadas da Matrícula nº 22.719, CRI. de Leme, SP., de propriedade dos Srs. Silvio Lopes, Gilmar Aparecido de Freitas, Antonio Valentim Arruda e Eduardo Mourão Lopes, que fazem parte do incluso Projeto de doação e Memorial descritivo.

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 02

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 307,07 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 12c mede 19,61 metros, onde tem-se o ponto intermediário T1 começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário S1, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário W1, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário X1, mede 20,24 metros; deste ponto até o ponto intermediário V1, mede 14,04 metros; deste ponto até o ponto intermediário U1, mede 18,86 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 03

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 345,36 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 12c mede 73,61 metros, onde tem-se o ponto intermediário N1 começo desta descrição; deste ponto até o

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ponto intermediário M1, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário R1, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário Q1, mede 24,09 metros; deste ponto até o ponto intermediário P1, mede 14,04 metros; deste ponto até o ponto intermediário O1, mede 22,81 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 04

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 378,12 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 12c mede 127,89 metros, onde tem-se o ponto intermediário H1 começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário G1, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário L1, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário K1, mede 27,29 metros; deste ponto até o ponto intermediário J1, mede 14,02 metros; deste ponto até o ponto intermediário I1, mede 26,21 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

RUA PROJETADA 01

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 393,16 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 12c mede 181,89 metros, onde tem-se o ponto intermediário B1 começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário A1, mede 20,90 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário F1, medindo 10,02 metros com raio de 23,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário E1, mede 29,31 metros; deste ponto até o ponto intermediário D1, mede 14,02 metros; deste ponto até o ponto intermediário C1, mede 29,09 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PROJETADA 02

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 489,47 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 6A mede 217,65 metros, onde tem-se o ponto intermediário T começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário S, mede 21,17 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário W, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário X, mede 40,81 metros; deste ponto até o ponto intermediário V, mede 14,03 metros; deste ponto até o ponto intermediário U, mede 48,85 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 8,25 metros com raio de 23,00 metros.

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 07

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 547,51 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 6A mede 174,48 metros, onde tem-se o ponto intermediário N começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário M, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário R, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário Q, mede 44,37 metros; deste ponto até o ponto intermediário P, mede 14,03 metros; deste ponto até o ponto intermediário O, mede 43,17 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 08

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 440,84 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 6A mede 120,21 metros, onde tem-se o ponto intermediário H começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário G, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário L, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário K, mede 31,49 metros; deste ponto até o ponto intermediário J, mede 14,41 metros; deste ponto até o ponto intermediário I, mede 34,62 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 09

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 315,48 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 6A mede 66,21 metros, onde tem-se o ponto intermediário B começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário A, mede 31,72 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário F, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário E, mede 18,63 metros; deste ponto até o ponto intermediário D, mede 14,37 metros; deste ponto até o ponto intermediário C, mede 22,13 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

ÁREA 1

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 162,12 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 6A mede 88,48 metros, onde tem-se o ponto intermediário G começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário B, mede 22,00 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário C', medindo 9,83 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário L', mede 37,98 metros e finalmente segue em arco até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 9,83 metros com raio de 9,00 metros.

ÁREA 2

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 308,20 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Distante do ponto 11 mede 7,80 metros, onde tem-se o ponto intermediário Q1 começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário Q1', mede 14,81 metros; deste ponto até o ponto intermediário R1', medindo 20,00 metros; deste ponto até o ponto intermediário J1', mede 16,06 metros e finalmente segue até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 20,04 metros.

ÁREA 3

UMA ÁREA DE TERRAS, com área de 556,27 metros quadrados, destacada da matrícula nº 22.719 com a seguinte descrição: Ponto 12C começo desta descrição; deste ponto até o ponto intermediário T1, mede 19,61 metros; deste ponto segue em arco até o ponto intermediário U1, medindo 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

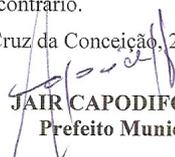
o ponto intermediário V1, medindo 18,96 metros; deste ponto até o ponto 12A, mede 13,43 metros e finalmente segue até encontrar o ponto inicial desta descrição, medindo 31,00 metros.

Art. 2º - Caberá ao Município a instalação da rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto nas respectivas áreas.

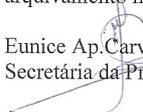
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de novembro de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura